



DENÚNCIA	1323
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Análise preliminar de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 08/2018 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CED – CAU/SP, reunida extraordinariamente em São Paulo-SP, (na sede do CAU/SP), no dia 27 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem o inciso I à V do art. 92 do Regimento Interno do CAU/ SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o parecer emitido pelo Arq. Urb. Eduardo Habu;

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que

*“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”*

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

- 1- Pelo não acatamento da denúncia e conseqüente determinação de seu arquivamento liminar;
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para seu conhecimento.

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Claudio Zardo Búrigo; Denise Antonucci; Cassia Regina Magaldi; Márcia Helena Souza da Silva; Natália Costa Martins; Poliana Rizzo Silva Ueda; Rafael Paulo Ambrosio; Ricardo Aguillar da Silva; **sem abstenções e sem ausências**.

São Paulo-SP, 27 de março de 2018.

ANITA AFFONSO FERREIRA  
Coordenadora  
CLAUDIO ZARDO BÚRIGO  
Membro  
DENISE ANTONUCCI  
Membro  
CASSIA REGINA MAGALDI  
Membro  
MARCIA HELENA SOUZA DA SILVA  
Membro  
NATÁLIA COSTA MARTINS  
Membro (Suplente em exercício da titularidade)  
POLIANA RISSO SILVA UEDA  
Membro  
RAFAEL PAULO AMBROSIO  
Membro  
RICARDO AGUILLAR DA SILVA  
Membro (Suplente em exercício da titularidade)